



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022/PMAR  
PMI N.º 001/2022 /SPP**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE  
INTERESSE PARA A REALIZAÇÃO DE  
ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA,  
ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA  
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “PARQUE DA  
CHÁCARA” DE ANGRA DOS REIS.**

**1. PREÂMBULO.**

O Município de Angra dos Reis, por intermédio do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas – CGPPP, nos termos do Decreto nº 10.685, de 21 de setembro de 2017, e considerando o interesse do setor privado em participar de parceria com o Município, a fim de obter estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação do “Parque da Chácara” no município de Angra dos Reis.

**2. DEFINIÇÕES.**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** – instrumento facultativo que a Administração Pública pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter estudos de viabilidade, levantamentos, investigações ou projetos de pessoa jurídica de direito privado relativos a empreendimento objeto de concessão comum, especial ou permissão de serviços públicos, nos termos da lei

**ESTUDOS** – estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a manutenção, operacionalização, conservação, e gestão para implantação do projeto “Parque da Chácara” no Município de Angra dos Reis;

**PROPONENTE** – pessoa jurídica, grupo econômico ou consórcio, interessada em participar deste Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI;

**PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA** – projeto de arquitetura e engenharia contemplando projeto básico, executivo e maquete eletrônica;



**REQUERIMENTO** – requerimento de autorização para apresentação dos **ESTUDOS** objeto deste **PMI**;

**PESSOA AUTORIZADA** – pessoa jurídica de direito privado autorizada a apresentar os **ESTUDOS** objeto deste **PMI**;

**CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO** – requisitos objetivos para a qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO** – documento que autoriza pessoa jurídica de direito privado a realizar os **ESTUDOS** objeto deste **PMI**.

### 3. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

O presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI observará, sem prejuízo de outras normas correlatas, os seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
  - b) Lei Municipal nº 3620, de 01 de janeiro de 2017;
  - c) Decreto Municipal nº 10.685, de 21 de setembro de 2017;
- E, no que couber:
- d) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
  - e) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
  - e) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 4. CONTEXTO OBJETO DESTES PROCEDIMENTO.

Visando promover a melhoria da infraestrutura de lazer, o Município dispõe de uma área na região Central, busca explorar todo seu potencial, estando em uma localização privilegiada e ampla área existente de frente para o mar, com aproximadamente 18.000 m<sup>2</sup>, o projeto terá o objetivo de gerar atrativos a população e visitantes, uma oferta a mais de lazer a cidade com quadras, aquário, mirante, passarela no mangue, centro de estudos ambientais, lojas, souvenir, café, restaurante, pista de skate, entre outros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

PROC. N.º 202200007  
FOLHA N.º 09  
RUBRICA

Angra dos Reis, é a cidade do mar, das trilhas, das praias, da orla marítima, das longas vias federais, das montanhas, das ciclovias, das quadras poliesportivas, das academias ao ar livre, e isso, naturalmente, é um convite a prática esportiva. Cidade rica em cultura, cidade dos índios, dos quilombolas, dos caiçaras, uma Cidade Patrimônio Mundial da UNESCO.

Uma cidade rica em beleza natural, mas também uma cidade rica de oportunidades, como no esporte, a cidade da vela, da canoagem oceânica, da canoa havaiana, do ciclismo, da mountain bike, do biatlo, do triatlo, do parapente, das maratonas aquáticas, da corrida de rua, da corrida de montanha, do handebol, do volêi de praia, do futebol, do futevôlei, do skate, da escalada, do montanhismo, do patins, do basquete, da natação, do surf, do stand up, do polo aquático, da luta, do cross fit, do Tênis, entre outras diversas modalidades.

A Administração, visando promover a melhoria da infraestrutura, a qualidade na prestação dos serviços, promover a segurança e dar eficiência aos serviços de lazer prestados no Município, decidiu lançar o Projeto do Parque da Chácara. Desta feita, será lançado, por meio da Secretaria de Parcerias e Planejamento, o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, Chamamento Público n.º 001/2021/SPP.

Angra dos Reis é uma cidade turística localizada na Região da Costa Verde, no sul do Estado do Rio de Janeiro, a 150 km da cidade do Rio de Janeiro e a 400 km da cidade de São Paulo, fundada em 1502, com 200 mil habitantes, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis busca a realização de estudos de modelagem técnica, econômico financeira e jurídica visando a concessão dos serviços de manutenção, operacionalização, conservação, e gestão desta infraestrutura, denominado "Parque da Chácara".

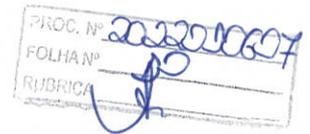
Angra dos Reis é um dos 65 Destinos Indutores do Turismo e integra o Mapa do Turismo Brasileiro com categoria A, com 365 ilhas e 2.000 praias, sua principal atividade turística sendo a náutica e é conhecida e reconhecida por suas belezas naturais e rica história. Considerada uma das 7 Maravilhas do Rio, a Ilha Grande, é o principal atrativo da cidade, sendo um Patrimônio Mundial da UNESCO.

Como é cediço, a capacidade de investimento das administrações municipais está cada vez mais comprometida com a saúde, segurança e educação dos munícipes, assim, torna-se imperativo a busca de soluções alternativas visando o desenvolvimento da cidade, fortalecendo a infraestrutura e receptividade **esportiva, turístico e de lazer**, entre estas, está a possibilidade de trazer para o âmbito do município a participação do privado.

Sendo assim, o presente estudo visa uma parceria entre o ente privado e o poder público para investir, operacionalizar e prover a manutenção do **Parque da Chácara**, por determinado período que torne viável o investimento de curto prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA



O objetivo deste **PMI** é buscar propostas de soluções de engenharia, arquitetura, de desenvolvimento econômico e sustentável, e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos a fim de se adequar a infraestrutura atualmente existente, de propiciar estruturalmente a Administração Pública o pleno funcionamento de seus serviços públicos eficaz e adequado, considerando as implantações **MÍNIMAS** previstas no item 7.4. deste Edital (Sem prejuízo de outras que julgar necessárias).

Os **ESTUDOS** das modelagens devem primar pela qualidade do serviço prestado aos munícipes.

Nesse contexto, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam quantificar o desempenho do concessionário.

Desta forma, o Município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto, devendo ser estudado e proposto índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear esta prestação.

## 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

Poderão participar deste PMI pessoas jurídicas de direito privado, individualmente ou em grupo, desde que apresente requerimento formal endereçada ao Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas – CGPPP, conforme ANEXO III deste Edital.

Os interessados deverão entregar o **REQUERIMENTO em até 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação do presente Edital, no endereço: Praça Nilo Peçanha, n.º 186, Centro, Angra dos Reis/RJ – CEP 23900-290, pessoalmente ou enviada por Sedex (o envelope endereçado ao Conselho Gestor de Parcerias Pública e Privada), acompanhado dos seguintes documentos:

### a) Documentos de Habilitação:

- a.1 Estatuto ou Contrato social, atualizado;
- a.2 Ata de Eleição de Posse da Diretoria;
- a.3 Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- a.4 Documentos pessoais do administrador (RG e CPF);
- a.5 Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- a.6 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos Municipais, Estaduais e conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

PROC. Nº 2022.010607  
FOLHA Nº 31  
PÚBLICA

- a.7** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;
- a.8** Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 (dezesseis) ano de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- b)** Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos ora solicitados, especificamente de experiência na elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira ou jurídico, no Brasil e/ou no exterior para implantação de parcerias público privadas ou concessões de empreendimentos de natureza similar;
- c)** Demonstração que o(s) responsável(is) técnico(s) possuem experiência no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações, planejamento, especificações de equipamentos, supervisão e controle, para as estruturas que compõem a “Angra Turismo Histórico”;
- d)** Termo de Declaração de Interesse, ANEXO III;
- e)** Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, ANEXO IV;
- f)** Cadastro Técnico, ANEXO V.

A proposta de elaboração dos ESTUDOS deverá conter, no mínimo:

- a)** Plano de Trabalho, incluindo cronograma detalhado das atividades principais em cada fase de trabalho;
- b)** Metodologia de execução das atividades em escopo, incluindo organização e abordagem de elaboração de estudos;
- c)** Orçamento preliminar, contendo o memorial dos custos, referente as fases de trabalho.

No caso de participação de grupos, todos os participantes deverão apresentar o formulário de dados Cadastrais e documentação jurídica. A documentação relativa à qualificação técnica poderá ser apresentada em conjunto, isoladamente ou por consultores vinculados a uma ou mais das integrantes do grupo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA



Caso o Termo de Declaração de Interesse seja subscrito por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes específicos ao subscritor para tanto.

As declarações de interesse que não atenderem o disposto neste capítulo serão consideradas inabilitadas do procedimento.

Não será considerada a declaração de interesse quando for constatada a participação de um mesmo interessado em mais de uma proposta, isoladamente ou em grupo.

Os **PROponentes** que apresentarem declaração de interesse, no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse – **PMI**, não ficarão impedidos de participar de futuro procedimento de licitação.

A apresentação do Termo de Declaração de Interesse implica integral concordância do interessado aos termos deste instrumento.

Estão impedidos de participar deste Procedimento de Manifestação de Interesse os agentes municipais, da Administração direta e indireta, servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados, inclusive os parentes até o 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

## 6. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS PROponentes E DA AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS.

Caberá a comissão designada pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, coordenar os trabalhos de análise dos requerimentos de manifestação de interesse, com a participação e apoio de representantes da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município, **que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após o encerramento do prazo de apresentação da Declaração de Interesse, podendo o prazo ser renovado de acordo com os entendimentos do Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP.

Ao final dos trabalhos caberá à comissão encaminhar a relação dos proponentes habilitados a perceber a autorização ao Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP.

A autorização para a realização dos **ESTUDOS**, conferida em decorrência da aprovação de manifestação apresentada pelos eventuais interessados será pessoal, intransferível e publicada no Boletim Oficial do Município.



## 7. FINALIDADE DOS ESTUDOS.

### 7.1. Parâmetros para a Prestação do Serviço Digitais:

Os Principais resultados do modelo financeiro deverão incluir, sem prejuízo de outras necessárias:

- a) Contraprestação pública nos termos legais;
- b) Taxa interna de retorno e do *Equity* (TIR);
- c) Alavancagem financeira máxima;
- d) Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), *payback*, etc.;
- e) Índice de cobertura de serviços de dívida (ICSD) anual e médio;
- f) Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- g) Ano do primeiro retorno de *Equity*;
- h) Primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- i) Outras que se julgar necessárias.

Os **ESTUDOS** deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (estadual e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico regulatórias aplicáveis ao projeto. Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato, sem prejuízo de outras informações necessárias ao desenvolvimento da modelagem.

Requer-se que os interessados analisem e opinem, com base nos seus estudos, de forma clara e direta sobre, ao menos, os seguintes elementos:

- a) Situação atual da infraestrutura pública, considerando seus aspectos materiais (condições e quantidade efetiva dos equipamentos atuais) e legais (leis, normas, contratos, convênios etc);
- b) Soluções e melhorias a serem implementadas no curto, médio e longo prazo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA



- c)** Serviços adicionais (receitas acessórias) que podem ser implementadas no curto, médio e longo prazo, seus benefícios à população local e para o Contrato de Concessão;
- d)** Com base nas premissas apresentadas, elaborar cronograma físico-financeiro modelo (referencial) contendo os orçamentos para os investimentos estimados e prazos para sua execução;
- e)** Com base no cronograma físico-financeiro, indicar e justificar:
- e.1** Prazo para o Contrato de Concessão;
  - e.2** Forma de pagamento e valores estimados (contraprestação ou outra solução que se apresentar possível e conveniente para o sucesso do projeto);
  - e.3** Valor estimado para o Contrato de Concessão;
  - e.4.** Taxa Interna de Retorno – TIR esperada para o Contrato de Concessão.
- f)** Com relação a licitação, indicar e justificar:
- f.1** Tipo de licitação;
  - f.2** Possibilidade e conveniência de se adotar a inversão de fases (proposta comercial antes de habilitação);
  - f.3** Critérios de habilitação considerados adequados;
  - f.4** Permissão ou não de Consórcios (e eventuais limitações);
  - f.5** Garantias para licitar;
- g)** Com relação ao Contrato de Concessão, indicar e justificar:
- g.1** Garantias do Contrato de Concessão;
  - g.2** Garantias a serem oferecidas pelo Poder Concedente;
  - g.3** Matriz de risco com a clara alocação dos riscos do Poder Concedente e da Iniciativa Privada;
  - g.4** Características e condições para a formação da Sociedade de Propósito Específico, com a política de capital social mínimo a ser mantida durante o Contrato;
  - g.5** Solução para a fiscalização do Contrato, bem como apresentação de sugestão de modelo de verificação da qualidade dos serviços prestados, bem como sugestão de sua implementação, considerando inclusive eventual necessidade de contratação de verificador independente;
  - g.6** Critérios para a recomposição e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão;



Estarão à disposição dos autorizados todos os dados e documentos disponíveis relativos a infraestrutura do município.

### 7.2. Manutenção do Parque da Chácara:

Quanto a manutenção e operacionalização da infraestrutura do **Parque da Chácara**, os **ESTUDOS** deverão apresentar soluções que possibilitem:

- a) Atuar de forma individual em cada ativo;
- b) Mensurar e armazenar informações dos ativos;
- c) Atuar de forma programada, individualmente ou em conjunto, nos componentes da infraestrutura;
- d) Possibilitar realização de limpeza periódica dos Espaços Físicos e eventos imediatos e excepcionais;
- e) Possibilitar o acionamento de equipes de manutenção de ar condicionado, telefônico, para correção de incidentes e problemas nos espaços;
- f) Prover manutenção predial física, lógica, telefônica, elétrica e hidráulica;
- g) Prover sistema inteligente de controle dos Espaços quanto a coleta de lixo, energia e água;
- h) Prover manutenção, conservação, restauração de áreas verdes, jardins, decorações, quadras, pista de skate, academia ao ar livre, etc;

A operação do Parque da Chácara deve obter o controle sobre seu funcionamento em tempo real, bem como criar condições de intervir em sua operação de forma rápida.

Além disso, deverá concentrar os sistemas e demais aparatos necessários para o pleno funcionamento da infraestrutura do "**Parque da Chácara**". Deverá operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado.

A Solução de Gestão e Operação será conduzida sobre a administração da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

### 7.3. Atribuições relativas à manutenção, operacionalização, conservação, e gestão do Parque da Chácara:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

PROC. Nº	2022030607
FOLHA Nº	36
RUBRICA	

As frentes de serviços poderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados manutenção, operacionalização, conservação, e gestão demonstrando os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integrabilidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis a análise técnica.

As soluções propostas devem ser aderentes às tendências de mercado e estar baseadas em tecnologias e infraestruturas não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade.

#### 7.4. Objetivos:

Os estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos, instalação, manutenção e operacionalização, mínimos:

- Fará parte do escopo da concessão para manutenção, operação, reparos e conservação, o projeto de estrutura de mirante e passarela no mangue que será provido com recursos da Prefeitura ou através do termo de compromisso com a Eletronuclear, avaliar se é possível ser público ou alguma parte tarifada. Empreendimento que será construído pela Prefeitura mas deverá constar da concessão;
- No espaço há o Centro de Estudos Ambientais – CEA, que dispõe de auditório, hall e salas que que passará a compor de uma disposição mista de estudos ambientais e atividades comerciais (café, souvenir, restaurantes, entre outros);
- Deverá ser construído aquário para visitação e poderá ser cobrado tarifa de acesso. A área destinada para este fim deverá ser provida de deck/pier de frente para o mar com outras atividades comerciais como lojas, restaurantes, cafés, bares, entre outros (avaliar quais atividades são mais interessantes comercialmente);
- Dispor de Estacionamento com mínimo de 80 vagas, podendo ser tarifado e mínimo de 30 vagas gratuitas;
- Dispor de baia para parada de ônibus para acesso ao Parque;
- Os espaços abertos como a pista de skate, pista de patins, quadras e academia ao ar livre a concessionária realizará a manutenção, operação, conservação e reparos, mas poderão ser explorados com publicidade e outras atividades comerciais, mas serão mantidos o acesso público;
- Toda estrutura do parque deverá ser feita manutenção, reparos, conservação, operação pela concessionária;



- Deverão ser utilizadas práticas sustentáveis no ambiente, quando possível, de reuso de água de chuva, energia solar, coleta seletiva, bicicleta compartilhada, entre outras ações e atividades;
- Deverão ser providas lot – Internet das coisas no ambiente com árvores de captação de energia solar para recarga, banco com captação de energia solar, entre outras tecnologias de mercado;
- Sistema de Iluminação em Led inteligente com vistas a redução de gastos com controle da Iluminação por variação de luminosidade da área e do dia, quando possível;
- Sistema de instalações para prevenção contra incêndio, com informações sobre técnicas e legislação atualizadas no combate a incêndio e pânico, com rede de hidratantes, sprinklers, para-raios, iluminação de emergência e reservas técnicas; inclui-se a aprovação do projeto no corpo de bombeiros competente, com respectiva lista de materiais; e inserção de demarcação e sinalização para rota de fuga com ponto de encontro, para infraestruturas prediais;
- Elaboração de documentação, pareceres técnicos e interseção junto a empresas e órgãos públicos na habilitação, concessão e licenciamento necessários à execução legal dos trabalhos relativos ao projeto supracitado.

#### 7.5. Aspectos técnicos:

O Parque da Chácara engloba atualmente a área onde se localiza o Centro de Estudos Ambientais, o manguezal, as quadras esportivas, a pista de skate e todo seu entorno de áreas públicas na Praia da Chácara. O presente projeto irá intervir em duas áreas do Parque da Chácara: o trecho do manguezal, compreendendo a parte ecológica do parque e a área do entorno imediato do Centro de Estudos Ambientais. O acesso ao parque ecológico se dará pela edificação onde hoje está instalado o CENTRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS – CEA, na Avenida Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito - Praia da Chácara, Angra dos Reis - RJ, 23907-000.

A localização do parque em área central do município oferece ainda maior oportunidade tanto em termos de incremento turístico e educacional de visitantes externos quanto de oferta de equipamento público de área de lazer para a população local.

Um pré-projeto de toda a área, conforme imagem 1, demonstra todo potencial do parque. E na imagem 2 é possível visualizar a imagem área do parque da chácara.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

PROC. Nº 2022.000604  
FOLHA Nº 18  
RUBRICA

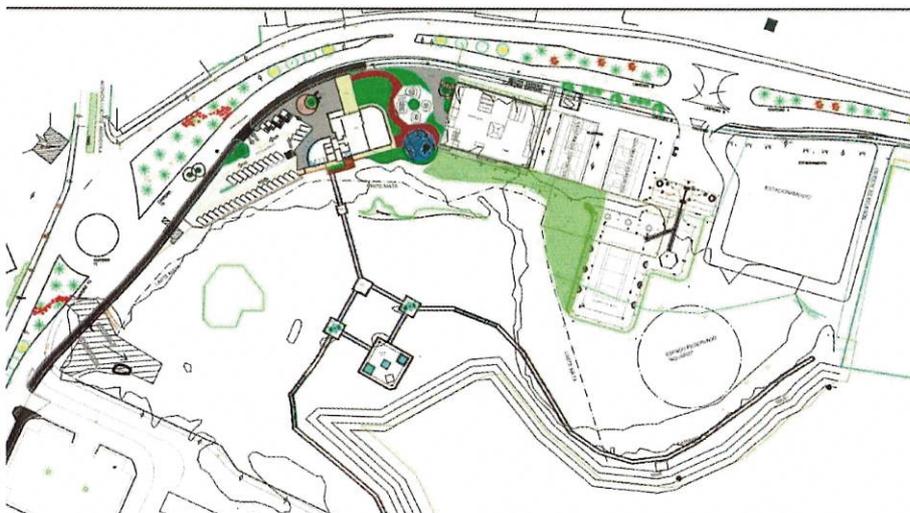


Imagem 1: Pré Projeto - Setor de Projetos da SUPJ



Imagem 2: Google Earth

A proposta de construção do Parque da Chácara – trecho ecológico, tem como objetivo oferecer à comunidade um espaço de educação ambiental e lazer. A proposta

PRAÇA NILO PEÇANHA, N.º 186 - CENTRO - ANGRA DOS REIS / RJ - CEP 23900-290  
TEL. (24) 3365-1234 / TELEFAX (24) 3365-1212 / e-mail: [anrapp@angra.rj.gov.br](mailto:anrapp@angra.rj.gov.br)

.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA



visa oferecer à sociedade a criação de um espaço de visitação, pesquisa e aprendizado e conscientização sobre a importância ambiental de um dos mais importantes, férteis, complexos e diversificados ecossistemas que são os manguezais.

O detalhamento dos documentos de área existente estará disponível na Assessoria de Parcerias Público Privadas fornecido aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos **ESTUDOS**., assim com informações para composição e estrutura do layout físico da estrutura e aplicação no projeto.

### **7.6. Modelagem jurídica do projeto:**

A modalidade de parceria inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Comum (Lei Federal 8.987/1995). O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente, representado pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, por um período a ser definido com base nos **ESTUDOS** apresentados.

Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Patrocinada acima indicada, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

### **8. DA FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS.**

Cada **PROPONENTE**, isoladamente ou em grupo, somente poderá apresentar um conjunto de **ESTUDOS** em volumes lacrados, devidamente identificados.

Os estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, o Conselho Gestor de Parcerias Público Privada – CGPPP ou a Assessoria de Parcerias Público Privadas, poderão solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

O material deverá ser disponibilizado em duas vias, uma impressa e outra digital (CD/DVD/Pen Drive nos formatos: .xls, .doc, .pdf, .jpg, ou outro formado, desde que seja aberto e permita edição). O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo referência bibliográfica das obras consultadas, no moldes das recomendações normativas da ABNT, bem como adequado a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA



Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel ou programa similar de planilhas eletrônicas, com a memória de cálculo devidamente registrada.

Mapas e plantas deverão ser devidamente apresentados em formato editável: dgn, .dwg, .shapefile, .kml, ou similar.

Em todas as páginas dos documentos impressos deverá constar a rubrica do responsável pelo produto. A formatação deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 2,5 cm e margens direita e inferior de 2 cm.

Caso haja divergência entre as versões impressas e digitais, serão consideradas as versões impressas.

Oportunamente os autores dos **ESTUDOS** entregues poderão ser convidados pela Comissão eleita pelo Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP a apresentarem os seus respectivos trabalhos entregues, constituindo a mesma de uma breve explicação dos principais pontos dos estudos.

Os **ESTUDOS** deverão ser entregues pessoalmente, **em até 90 (noventa) dias corridos**, a contar da **AUTORIZAÇÃO**, na Secretaria de Planejamento e Parcerias, das 10 h até as 17 h, no endereço: Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.900-901.

CADERNO	ESTUDOS	TERMO DE REFERÊNCIA
1	<ul style="list-style-type: none"><li>Diagnóstico e Estudos Preliminares; e</li><li>Modelo Técnico.</li></ul>	Itens 8.1 e 8.2
2	<ul style="list-style-type: none"><li>Modelo Econômico-Financeiro</li></ul>	Itens 8.3 e 8.4
3	<ul style="list-style-type: none"><li>Modelo Jurídico</li></ul>	Item 8.5

### 8.1. Projeto de Arquitetura e Engenharia

Para efeito deste estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação. O projeto de arquitetura e engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA



ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
- c) Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- d) Orçamento dos investimentos necessários a implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão, com memória de cálculo identificando a origem dos custos apresentados.

Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

Na elaboração do projeto de arquitetura e engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambiental, e, preferencialmente soluções que incluam fontes alternativas de energia, reúso de águas e logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados com a devida destinação de resíduos.

Como produtos dos estudos de arquitetura e engenharia, deverão ser apresentados:

- a) Anteprojetos, plantas esquemáticas e maquete eletrônica;
- b) Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- c) Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA



d) Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros);

e) Cronograma físico-financeiro.

### **8.2. Modelagem Operacional:**

A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que “serviço adequado” é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

Deverão ser apresentados ainda, o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

- a) Custos operacionais;
- b) Custos administrativos;
- c) Custos de manutenção;
- d) Outras despesas.

### **8.3. Viabilidade do Projeto:**



### 8.3.1. Análise e Projeção de Receita:

Os estudos deverão contemplar:

- a) Modelo de remuneração do potencial concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal no 11.079, de 2004, alterado pela Lei Federal no 12.766, de 2012 e artigo 14, § 3º, da Lei Municipal n.º 3.620/2017;
- b) Metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos feitos;
- c) Descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto;
- d) Proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

A contraprestação pública será composta por 2 (duas) parcelas, sendo uma fixa, referente ao investimento, e outra variável, relativa aos serviços prestados.

### 8.3.2. Análise de viabilidade econômico-financeira:

Os **ESTUDOS** deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, *value for money*, dentre outros.

O **ESTUDO** de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato "MS Excel" do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os estudos, incluindo, sem limitação:

- a) Premissas macroeconômicas e financeiras;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA



- b)** Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno adotada (TIR);
- c)** Premissas fiscais e tributárias;
- d)** Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- e)** Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, “*hedge*”, etc.), montante, prazo e condições;
- f)** Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- g)** Todas as fontes de receita;
- h)** Premissas para projeção de capital de giro;
- i)** Custos e despesas;
- j)** Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- k)** Indicadores de desempenho e percentual vinculado a contraprestação.

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- a)** Contraprestação pública (destacando-se eventual “Aporte”, nos termos do artigo 6º da Lei Federal no 11.079, de 2004, alterado pela Lei Federal no 12.766, de 2012 e artigo 14, § 3º, da Lei Municipal n.º 3.620/2017);
- b)** Taxa Interna de Retorno do projeto e do *Equity* (TIR);
- c)** Alavancagem financeira máxima;
- d)** Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), *payback*, etc.;
- e)** Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;

.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA



- f) Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- g) Ano do primeiro retorno de *Equity*;
- h) Primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- i) Outras que se julgar necessárias.

O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- a) Painel de controle (sumário);
- b) Premissas;
- c) Demonstração de fluxo de caixa;
- d) Demonstração de resultados de exercício;
- e) Balanço patrimonial;
- f) Termos e condições de financiamento;
- g) Investimentos e manutenções periódicas;
- h) Custos de operação e manutenção;
- i) Análises de sensibilidade;
- j) Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- k) Outras que se julgar necessárias.

Os estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

#### **8.4. Avaliação de impacto e risco:**

Como parte dos estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado.

Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

#### **8.5. Análise da fundamentação legal:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA



Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente Edital. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

A modelagem jurídica deve detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claros quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

Os **ESTUDOS** deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico regulatórias aplicáveis ao projeto.

Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

#### **09. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.**

A avaliação dos **ESTUDOS** apresentados observará a consistência das informações que subsidiaram sua realização e a compatibilidade com as técnicas previstas em normas e procedimentos científicos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado.

Destaca-se que só serão aceitos e analisados os **ESTUDOS** que apresentarem todas as modelagens exigidas neste Edital.

O aproveitamento dos estudos poderá ser total ou parcial, o que terá reflexo no valor do ressarcimento.

#### **10. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS.**

Os **ESTUDOS** que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, total ou parcialmente, reembolsados pelo licitante vencedor, nos termos do art. 21, da Lei Federal no 8.987/95, devendo limitar-se aos valores estimados pelo proponente e aceitos pelo Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP, com parecer técnico prévio da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA



Os dispêndios com os projetos e estudos técnicos aproveitados somente serão ressarcidos aos respectivos autores pelo vencedor da futura licitação.

O Edital de contratação da Parceria Público-Privada conterá obrigatoriamente cláusula que estabeleça o ressarcimento dos valores relativos a elaboração dos projetos e estudos técnicos pelo vencedor da licitação, podendo o Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP selecionar partes de estudos apresentados por proponentes diferentes, que serão aproveitados/ressarcidos na seguinte proporção:

- 1) Projeto de Arquitetura e Engenharia = 40% do Valor Global;
- 2) Modelagem Operacional = 15% do Valor Global;
- 3) Viabilidade do Projeto = 30% do Valor Global;
- 4) Avaliação de Impacto e Risco e Análise da Fundamentação Legal = 15% do Valor Global.

## 11. DOS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS.

Os ônus e custos financeiros decorrentes da elaboração dos **ESTUDOS** e de quaisquer outros documentos que desses façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade de cada proponente.

Os proponentes não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Município de Angra dos Reis, decorrente do uso, total ou parcial, dos **ESTUDOS**, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam esses obtidos perante outros órgãos e entidades da Administração Pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

## 12. DA RESPONSABILIDADE PELOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS.

Todo o conteúdo dos **ESTUDOS** disponibilizados, quanto a veracidade e a coerência das informações e declarações ali contidas, são de responsabilidade, única e exclusivamente, dos proponentes.

O **PROPONENTE** selecionado compromete-se a atualizar eventuais inconsistências nos **ESTUDOS**, levantamentos e projetos relacionados a alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis, recomendações e determinações dos órgãos de controle, e contribuições provenientes de consulta e audiência pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA



### 13. DIREITOS AUTORAIS.

Caso selecionados, total ou parcialmente, os **ESTUDOS** para a consolidação do projeto, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o Município de Angra dos Reis.

Os **ESTUDOS** e todos os documentos que destes façam parte podem ser utilizados pelo Município de Angra dos Reis incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

### 14. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS.

A apresentação dos projetos e estudos técnicos pelos interessados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos a contratação da PPP, realização do projeto ou de obras e serviços a estes correlatos, na forma do art. 31 da Lei nº 9.074/95, e nem inibe a participação de futuros licitantes que não tiverem apresentado projetos e estudos técnicos.

### 15. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR.

A presente Solicitação de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pela Administração Pública, a qual não poderá ser considerada responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.

A aceitação dos **ESTUDOS** apresentados pelas **PESSOAS AUTORIZADAS**, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gera obrigação de contratação deste Interessado pela Administração Pública.

### 16. DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS.

As **PESSOAS AUTORIZADAS** não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos a contratação da PPP pela apresentação dos projetos e estudos técnicos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA



**17. DA CONCORDÂNCIA DO REQUERENTE AOS TERMOS DESTES INSTRUMENTOS.**

A apresentação dos **ESTUDOS** pela(s) **PESSOA(S) AUTORIZADA(S)** implica na sua concordância integral aos termos deste instrumento.

**18. DA TABELA EMOP.**

Os custos dos investimentos em obras e serviços de engenharia deverão ser calculados de acordo com o Sistema Unitário de Custos, elaborado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP, ou na sua falta, aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras.

**19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

As comunicações e entregas de documentos deverão ser endereçadas ao Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP, Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com endereço na Praça Nilo Peçanha, n.º 186, Centro, Angra dos Reis/RJ – CEP 23900-290.

Perguntas e esclarecimentos solicitados pelos interessados poderão ser feitos através do e-mail: [anrappp@angra.rj.gov.br](mailto:anrappp@angra.rj.gov.br).

Os demais interessados cadastrados também receberão as respostas a todos os questionamentos, caso sejam fornecidas informações adicionais relevantes ao projeto.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

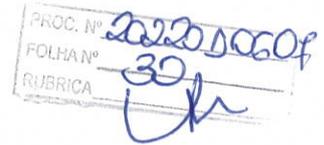
A qualquer momento, o Município de Angra dos Reis poderá, a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos ou informações, solicitar a(s) **PESSOA(S) AUTORIZADA(S)** informações ou dados adicionais relacionados aos **ESTUDOS**.

A **AUTORIZAÇÃO** para realização dos **ESTUDOS** não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Angra dos Reis perante terceiros pelos atos praticados pela(s) **PESSOA(S) AUTORIZADA(S)**.

A realização deste procedimento:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA



I – não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do projeto;

II – não condiciona à utilização dos **ESTUDOS** oferecidos pela(s) **PESSOA(S) AUTORIZADA(S)**.

A(s) **PESSOA(S)AUTORIZADA(S)** poderá(ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os **ESTUDOS**, mediante comunicação, por escrito, ao Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP.

Nenhum dos **ESTUDOS** selecionados vincula a Administração Pública, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP.

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas designadas no cronograma (ANEXO II), estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Acompanha este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Deliberação do Conselho Gestor de Parcerias Público Privada – CGPPP autorizando a deflagração do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para este objeto;

**ANEXO II** – Cronograma do Procedimento de Manifestação de Interesse;

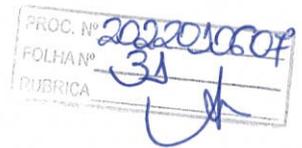
**ANEXO III** – Termo de Declaração de Interesse;

**ANEXO IV** – Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais;

PRAÇA NILO PEÇANHA, N.º 186 - CENTRO - ANGRA DOS REIS / RJ - CEP 23900-290  
TEL. (24) 3365-1234 / TELEFAX (24) 3365-1212 / e-mail: [angrapp@angra.rj.gov.br](mailto:angrapp@angra.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA



**ANEXO V** – Cadastro Técnico;

**ANEXO VI** – Declaração de Não Empregar Menores;



**André Luis G A Pimenta**

Secretário de Planejamento e Parcerias



**Elisabeth Magalhães de Brito**

Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

PROC. Nº 2022010607  
FOLHA Nº 32  
RUBRICA

**Processo nº 2022010607**

Ilmo Sr. Secretário,

Trata-se do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI com objetivo de manifestar o interesse público com participação do privado para viabilizar a implantação, operacionalização e manutenção do Parque da Chácara no Município de Angra dos Reis, a ser ofertado pelo privado a estruturação e modelagem para uma eventual concessão do serviço e do bem público, nos termos do art. 21 da Lei Geral de Concessões e Art. 3º da Lei Geral de PPP's.

Como é cediço, a capacidade de investimento das administrações municipais está cada vez mais comprometida com a saúde, segurança, educação e lazer dos munícipes, assim, torna-se imperativo a busca de soluções alternativas visando o desenvolvimento da cidade, e o Município de Angra dos Reis tem amplo potencial turístico, que se fazem necessário uma infraestrutura para ser mais receptiva. Entre estas soluções alternativas está a possibilidade de trazer para âmbito do município a participação do privado .

Desse modo, é frequente a necessidade de buscar propostas de soluções de engenharia, arquitetura, de desenvolvimento econômico e sustentável, e de lazer, aplicadas em projetos específicos a fim de se adequar a infraestrutura, e potencializar o acesso da população a um lazer de qualidade, propiciando maior bem-estar e comodidade aos moradores e visitantes.

Assim, existe interesse público a implantação de um Projeto de Infraestrutura do Parque da Chácara.

Pelo exposto, o Conselho Gestor de Parceria Público Privada – CGPPP autoriza a abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI com objetivo de obter levantamentos, estudos técnicos e projetos visando a estruturação de um modelo técnico, econômico-financeiro e jurídico para Implantação, Operacionalização e Manutenção de Infraestrutura do Parque da Chácara no Município de Angra dos Reis, nos termos do Parágrafo Único do Art. 2 do Decreto Municipal nº 10.685/2017.

Para tanto, cabe a Secretaria de Planejamento e Parcerias e a Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins traçar diretrizes e necessidades do Município, no tocante ao “Parque da Chácara”, que deverão ser cumpridas pelos proponentes em seus estudos, assim como fornecer as especificações técnicas da atual estrutura da Prefeitura,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

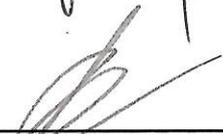


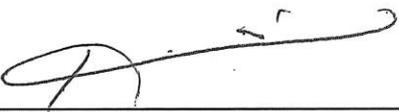
com o objetivo de ser confeccionado o Edital de Chamamento Público.

Encaminha-se com urgência a Secretaria de Planejamento e Parcerias e a Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins para providências cabíveis, e, após, retorne.

Angra dos Reis, 14 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Flávio Henrique de Sá**  
Secretário de Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**André Luis G. A. Pimenta**  
Secretário de Planejamento Parcerias

  
\_\_\_\_\_  
**Cláudio de Lima Sírio**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

PROC. Nº 2022010604  
FOLHA Nº 34  
RUBRICA J

ANEXO II

PROJETO PARQUE DA CHÁCARA

CRONOGRAMA

<u>EVENTO</u>	<u>PRAZO (ESTIMADO)</u>
Apresentação do requerimento formal endereçada ao Conselho Gestor.	Até 20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação do Chamamento Público.
Análise e aprovação das qualificações dos interessados e autorização para a elaboração dos estudos e projetos técnicos.	10 (dez) dias úteis, após o encerramento do prazo do item anterior, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
Entrega dos Estudos e projetos técnicos, pelos interessados autorizados.	Até 90 (noventa) dias corridos, após o término do prazo das autorizações.



ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Ao Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada

A (DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, vem, respeitosamente, requerer **AUTORIZAÇÃO** para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação do "Parque da Chácara" no Município de Angra dos Reis, referentes ao PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 007/2021.

A (DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO) declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:

- I – não confere exclusividade;
- II – não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
- III – não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- IV – não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- V – é pessoal e intransferível;
- VI – não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
- VII – poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos explicitados no Art. 11 do Decreto Municipal n.º 10.685, de 21 de setembro de 2017.

Por fim, expressamos nossa ciência:

i. de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse N° 003/2018 e seus Anexos;

ii. de que a avaliação e a seleção dos ESTUDOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

Angra dos Reis, XXXX de XXXXX de XXXXXXX.

\_\_\_\_\_  
pessoa(s) jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com  
assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



## ANEXO IV

### TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas – CGPPP

Ref. Edital de Chamamento Público para o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 007/2021

(Denominação da(s) pessoa(s) jurídica(s), grupo econômico ou consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, doravante denominada CEDENTE, transfere para o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

I – O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

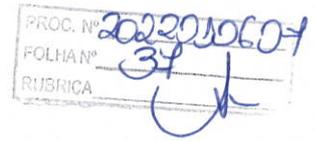
II – O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III – O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Estado do Rio de Janeiro;

IV – É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA



V – A cessão é gratuita e, portanto, não haverá nenhum tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contratado na licitação da PPP.

\_\_\_\_\_  
pessoa(s) jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com  
assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

PROC. Nº 2020030604  
FOLHA Nº 38  
RUBRICA

ANEXO V

CADASTRO TÉCNICO

- Nome(s) do(s) interessado(s):
  - Endereço(s) do(s) interessado(s):
  - Telefone(s) do(s) interessado(s):
  - E-mail do(s) interessado(s):
  - CNPJ:
  - Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica\*):
  - Telefone do representante:
  - E-mail do representante:
- Assinalar:  
Sociedade empresarial:  
Consórcio:  
Grupo econômico ou outro tipo de associação Qual?

---

---

---

---

Descrever:

---

---

---

---

\* São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das PROPONENTES e pelo eventual recebimento do VALOR DE RESSARCIMENTO.

Angra dos Reis, XXXX de XXXXX de XXXXXXX.

\_\_\_\_\_  
pessoa(s) jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com  
assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

PRAÇA NILO PEÇANHA, N.º 186 - CENTRO - ANGRA DOS REIS / RJ - CEP 23900-290  
TEL. (24) 3365-1234 / TELEFAX (24) 3365-1212 / e-mail: angrapp@angra.rj.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Denominação da(s) pessoa(s) jurídica(s), grupo econômico ou consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
pessoa(s) jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com  
assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)